

  
**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADO:** Antonio Idilvan de Lima Alencar

**EMENTA:** Aprova o Projeto Político-Pedagógico das Escolas de Ensino Médio de Tempo Integral – EEMTI da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará.

**RELATORA:** Selene Maria Penaforte Silveira

<b>SPU Nº 5834776/2017</b>	<b>PARECER Nº 0733/2017</b>	<b>APROVADO EM: 06.09.2017</b>
----------------------------	-----------------------------	--------------------------------

## I – RELATÓRIO

Antonio Idilvan de Lima Alencar, Secretário da Educação do Estado do Ceará, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do processo nº 5834776/2017, solicitação de análise do Projeto Político-Pedagógico das Escolas de Ensino Médio de Tempo Integral – EEMTI, da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará para emissão de parecer e aprovação.

Para tanto, enviou junto ao processo, cópia do Projeto Político-Pedagógico em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

A solicitação em apreço fundamenta-se em três instrumentos legais que referenciam especialmente as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico das Escolas de Ensino Médio de Tempo Integral – EEMTI, da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará:

- a) O Plano Nacional de Educação (PNE) que prevê em sua Meta 6 oferecer *educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.*
- b) O Plano Estadual de Educação (PEE) que prevê em sua Meta 6 oferecer *até 2024, em regime de colaboração, Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% das escolas pública e instituições de educação infantil, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.*
- c) O Plano de Governo que prevê *levar progressivamente a Escola de Tempo Integral e Profissionalizante para toda a rede estadual.*

No ofício endereçado ao CEE, informa-se que a Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC) aderiu ao Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC), instituído pela

  
**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0733/2017

Portaria nº 1.145 de 10 de outubro de 2016, revogada pela Portaria nº 727 de 13 de junho de 2017, que estabelece novas diretrizes, parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. A Portaria nº 727 dispõe que o plano de implementação das EMTI deverá conter, dentre outros documentos, a Matriz Curricular, incluindo o Projeto Político-Pedagógico, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Além desses subsídios legais apresentados, julga-se importante, para o pronunciamento sobre a matéria em apreço, empreender a seguir uma breve análise do Projeto Político-Pedagógico que embasa a implantação das EMTI na rede estadual de ensino:

Dessa análise, cumpre destacar:

- a) O documento apresenta inicialmente um panorama da educação pública no Ceará, ressaltando a cooperação com os municípios para fortalecimento do ensino fundamental, ainda que a Seduc tenha o ensino médio como sua principal responsabilidade. Nesse sentido, instituiu uma relação institucional que busca garantir o direito à boa aprendizagem dos alunos ao longo do ensino fundamental, melhorando, segundo os indicadores, a qualidade educacional dessa etapa da educação básica. Afirma-se também que os bons resultados colhidos no ensino fundamental devem-se ao Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC), em sua busca por consolidar o apoio técnico junto às secretarias municipais de educação de todos os 184 municípios do Ceará, elevando esforços para garantir alfabetização das crianças aos sete anos e fortalecimento do acompanhamento pedagógico até o 9º ano.
- b) Sobre os principais dados relativos à segunda etapa da educação básica, o documento informa que a rede estadual de ensino contava, em 2016, com 645 escolas com oferta de ensino médio regular ou integrado à educação profissional, totalizando uma matrícula de 333.128 alunos. Desse montante, 51.574 estão em turmas de tempo integral, representando 15,4%. Ressalte-se que a proposta de Ensino Médio de Tempo Integral adotada pela rede estadual oferece duas possibilidades formativas: a integrada à educação profissional (constituindo atualmente uma rede de 115 escolas estaduais de educação profissional) e a regular (formando inicialmente uma rede de 71 escolas de ensino médio regular em tempo integral).

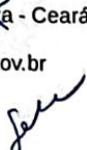
  
**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0733/2017

- c) Quanto ao **ensino médio integrado**, foco do presente processo, o projeto coloca a diversificação curricular como elemento fundamental para o protagonismo estudantil, especialmente por meio das chamadas disciplinas eletivas que cumprem a função de contemplar os interesses dos alunos, colocando-os no centro dos processos educativos por meio das diferentes dimensões formativas.
- d) A definição e organização da proposta curricular estão pautadas no conceito de formação multidimensional do processo de desenvolvimento humano, na qual a escola percebe o aluno em suas distintas dimensões – intelectual, social, física e emocional – situando-os no contexto sociocultural em que a escola está inserida.
- e) A concepção do modelo pedagógico vincula-se aos seguintes objetivos: potencializar o sucesso acadêmico; ampliar o repertório cultural e artístico; proporcionar vivências de práticas educativas mais significativas; propiciar um maior desenvolvimento do raciocínio crítico e criativo; e, com isso, contribuir para a formação integral das juventudes cearenses.
- f) Os princípios norteadores do PPP estão estruturados em três dimensões fundantes da prática educativa: a escola como comunidade de aprendizagem; a aprendizagem cooperativa como método pedagógico estruturante; e o protagonismo estudantil como princípio imperativo para a proposta do ensino médio. Para atender a esses princípios, o projeto curricular da Escola em Tempo Integral baseia-se em quatro dimensões pedagógicas, a saber: 1) a pesquisa como princípio pedagógico; 2) o trabalho como princípio educativo; 3) a desmassificação do ensino; e 4) itinerários formativos diversificados. Para viabilidade prática desses princípios, a Parte Diversificada do currículo será incorporada à Base Curricular Comum por meio de estratégias que facilitam a incorporação dessas dimensões na organização curricular, a saber: o Núcleo de Trabalho, Pesquisa e Práticas Sociais (NTPPS); o Projeto Professor Diretor de Turma (PPDT) e os Tempos Eletivos.
- g) A proposta curricular da Escola em Tempo Integral busca atender ao que está disposto nas Diretrizes Nacionais Curriculares do Ensino Médio (Resolução CNE/CEB nº 02 de 30/01/2012) e, de acordo com o documento, fomenta uma perspectiva interdisciplinar e contextualizada do conhecimento, a partir das quatro áreas do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (Linguagens e suas tecnologias; II –

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

3/7

  
**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0733/2017

Matemática e suas tecnologias; III – Ciências da natureza e suas tecnologias; IV – Ciências humanas e sociais aplicadas) e dos componentes curriculares a elas relacionados, conforme matriz curricular constante do documento apresentado.

- h) De acordo com a proposta em exame, a Parte Diversificada é integrada à Base Nacional Comum Curricular, possibilitando assim que o currículo seja compreendido como um todo, concretizando essa integração por meio da ampliação, aprofundamento, enriquecimento e diversificação do conhecimento. Na sua implementação, a Parte Diversificada deverá totalizar 15 horas, das quais 4 horas serão destinadas ao Núcleo de Trabalho Pesquisa e Práticas Sociais (NTPPS), enquanto atividade integradora do currículo; 1h, ao Projeto Professor Diretor de Turma (PPDT), na perspectiva da desmassificação e formação para a cidadania; e finalmente, 10 horas serão destinadas à Parte Flexível, que será composta por Atividades Eletivas, que cumprem a função de atender aos diversos interesses dos estudantes.
- i) Na proposta curricular, merece atenção especial o Núcleo Trabalho, Pesquisa e Práticas Sociais (NTPPS), estratégia que surgiu em razão direta da necessidade de adequar a escola às demandas da juventude. Em sua descrição, o NTPPS funciona como um elemento articulador do currículo na escola, desenvolvendo competências socioemocionais dos estudantes, de forma transdisciplinar, por meio de oficinas, e articulando as áreas do conhecimento de modo interdisciplinar e contextualizado, por meio de projetos de pesquisa elaborados pelos estudantes. Esse Núcleo se destina, portanto, ao trabalho com as competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas, no sentido de estimular o protagonismo estudantil e a autonomia intelectual do educando. Com uma carga horária de 4 horas semanais, o Núcleo aborda diversos temas transversais, em três principais eixos temáticos: 1) Projeto de Vida; 2) Mundo do Trabalho; e 3) Iniciação à Pesquisa Científica; cada um suficientemente descrito no projeto apresentado.
- j) A proposta pedagógica articula, ainda, à sua concepção curricular o Projeto Professor Diretor de Turma (PPDT), em que um professor assume o compromisso de responsabilizar-se pelos alunos de uma turma. De acordo com o perfil apresentado, esse professor precisa ser: bom líder, incentivador, ativo, responsável, sensível, prudente e apaixonado pela educação. Ele tem a função de desenvolver uma articulação estreita com a turma, de tal modo, que lhe permita chegar

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP: 60.411-170 Fortaleza - Ceará

PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)



4/7

  
GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0733/2017

um conhecimento pormenorizado de cada um dos alunos, para que possa orientá-los em suas necessidades específicas. O objetivo é que ele atue como mediador entre os alunos, os demais professores, a família e todos os envolvidos no processo educativo.

- k) As Formações para a Cidadania e o Desenvolvimento de Competências Socioemocionais se apresentam como uma área curricular não disciplinar, a ser trabalhada pelo viés da transversalidade. A essa área é reservada 1 hora semanal dentro do currículo escolar. Esse é um espaço reservado para o professor do PPDT trabalhar com as questões pertinentes às necessidades da turma, proporcionar debates, reflexões sobre diversos temas *que possam contribuir de maneira interventionista no processo de crescimento e amadurecimento social e emocional dos alunos, como cidadãos socialmente responsáveis, críticos e participativos.* Essas aulas são ministradas sob diversos formatos, adequando-os à dinâmica de cada turma: seminário, assembleia, esquete, filme, slides, aula etc. A avaliação se dá de forma descriptiva, bimestralmente, sendo de responsabilidade do Conselho de Turma.
- l) projeto curricular apresenta parte **Flexível ou Atividades Eletivas** que são componentes curriculares ofertados pela escola, ministrados por professores, por tutores, por membros da comunidade ou que sejam de autogestão dos alunos. O objetivo é que essas Atividades Eletivas *possibilitem aos alunos a construção do seu percurso formativo a partir da elaboração do seu próprio currículo, além de propiciar a ampliação, a diversificação e/ou o aprofundamento de conceitos, procedimentos ou 15 temáticas de uma disciplina ou área de conhecimento que, geralmente, não são privilegiados pelos currículos tradicionais.* Vale ressaltar que as Eletivas são desenvolvidas por meio de ações, projetos e atividades orientados pelo Projeto de Vida e que efetiva a diversificação das experiências escolares, levando os estudantes a aprofundar, enriquecer e ampliar os estudos relativos às áreas do conhecimento contempladas na Base Nacional Comum Curricular. As atividades diversificam o currículo e oportunizam a construção do itinerário formativo por cada aluno de acordo com seus interesses e projeto de vida. Tais itinerários devem ser construídos considerando também o domínio dos professores e a possibilidade de parcerias com outras instituições e comunidade. Todas essas atividades são registradas no SIGE Acadêmico (Sistema Integrado de Gestão Escolar) para permitir a lotação de professores e para composição da trajetória escolar de cada estudante, incluindo as ofertas ministradas por tutores

Cont. do Parecer nº 0733/2017

ou relativas ao Clube Estudantil. Esta é a organização de estudantes em torno de vivências de aprendizagem e desenvolvimento de atividades associadas a um tema de interesse comum, seja de natureza cognitiva, cultural, social, esportiva, dentre outras.

m) Em relação à gestão da escola, o projeto destaca que o desempenho dos gestores deve estar vinculado ao que preconiza a LDB, no que diz respeito a gestão democrática e a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar nas tomadas de decisões, na autonomia e na elaboração de seu PPP, além do domínio dos processos administrativos e financeiros.

n) O processo de avaliação apresentado no Projeto se inspira nas três dimensões básicas da avaliação, quais sejam: **avaliação da aprendizagem** que busca a promoção, aceleração de estudos e classificação, assumindo um caráter educativo, identificando dificuldades e potencialidades; **avaliação institucional** realizada a partir da proposta pedagógica da escola, do seu plano de trabalho e da avaliação sistemática dos avanços e dos aspectos que merecem reorientação; e, por fim, **avaliação de redes de ensino**, de responsabilidade do Estado, realizada pela União ou entes federados.

### III – VOTO DA RELATORA

No texto referência para o debate nacional sobre educação integral documento (Secad/MEC 2009), afirmava-se que a situação de vulnerabilidade e risco social, embora não seja determinante, pode contribuir para o baixo rendimento escolar, para a defasagem idade/série e, em última instância, para a reprovação e a evasão escolares. E fazer a inferência de que as desigualdades também têm suas bases nas possibilidades de acesso e na qualidade da permanência das crianças e dos adolescentes nos sistemas públicos de ensino.

Nessa ótica, falar sobre educação integral é abordar a educação como um direito. E o direito à educação de qualidade é um elemento fundamental para a ampliação e para a garantia dos demais direitos humanos e sociais, e condição para a própria democracia, e a escola pública universal materializa esse direito, reafirmava o referido texto nacional. E a concepção de educação integral que fundamenta esse direito é da "ideia de uma formação mais completa possível para o ser humano".

  
**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0733/2017

O Decreto que criou o Programa Mais Educação em 2010, estabeleceu que os princípios da Educação Integral "são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, reconhecem-se as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens".

Pactuando com os princípios e concepções acima destacados e, considerando: a fundamentação legal apresentada no processo pelo requerente; a necessidade de mudanças na estrutura curricular dos cursos de ensino médio, considerando a inovação na concepção; e na estrutura curricular apresentada no Projeto Político-Pedagógico em análise, esta relatora posiciona-se favorável a sua aprovação por este Conselho de Educação, reconhecendo que atende satisfatoriamente às exigências legais, pedagógicas e técnicas para implementação da proposta de escolas de ensino médio em tempo integral na rede estadual de ensino do Ceará.

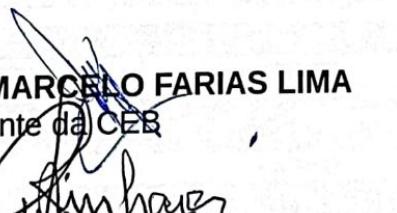
É o parecer, salvo melhor juízo.

#### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de setembro de 2017.

  
**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**  
Relatora

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE